



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

DECISÃO

Processo Administrativo SEI nº 26.0.000002144-9

Interessada: Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá / Coordenadoria de Comunicação

Contratada: Argumento Produção Jornalística Ltda.

CNPJ: 07.513.637/0001-20

Profissional indicada: Cristina Ferreira Serra

Objeto: contratação de profissional especializada para ministrar palestra magna e oficina técnica no âmbito do 3º Fórum de Direitos Humanos para Imprensa Amapaense.

Valor: R\$ 5.000,00 cinco mil reais, a título de honorários.

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da jornalista **Cristina Ferreira Serra**, por intermédio da empresa **Argumento Produção Jornalística Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **07.513.637/0001-20**, para ministrar a palestra magna intitulada **“Jornalismo em tempos de violação aos Direitos Humanos”** e a oficina **“Jornalismo sob ataque: o que fazer?”**, no âmbito do **3º Fórum de Direitos Humanos para Imprensa Amapaense**, a ser realizado em **19 de maio de 2026**.

O processo foi instruído, dentre outros documentos, com requisição da Coordenadoria de Comunicação, projeto do evento, proposta da contratada, manifestação da Escola Superior da Defensoria Pública, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, documento de escolha do contratado e justificativa de preço, bem como Parecer Jurídico nº 032/2026.

A contratação possui pertinência institucional com as atribuições constitucionais e legais da Defensoria Pública, notadamente quanto à promoção dos direitos humanos, à difusão de direitos, à educação em direitos e ao fortalecimento da cidadania, em consonância com o art. 134 da Constituição da República, com a Lei Complementar Federal nº 80/1994 e com a Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

Conforme consta dos autos, o Fórum de Direitos Humanos para Imprensa Amapaense constitui iniciativa institucional voltada ao diálogo com profissionais e estudantes de comunicação, com o objetivo de fomentar abordagem jornalística sensível aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana, à liberdade de imprensa, à democracia e à proteção de grupos vulnerabilizados.

A escolha da profissional indicada foi justificada em razão de sua atuação jornalística, trajetória pública, experiência profissional e produção intelectual relacionadas a temas como direitos humanos, Amazônia, meio ambiente e democracia, elementos que demonstram adequação da contratação ao objeto pretendido e justificam a natureza personalíssima da prestação.

O objeto foi enquadrado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento

no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

O Parecer Jurídico nº 032/2026 concluiu pela regularidade jurídica da contratação direta, com ressalvas, tendo sido posteriormente informado o saneamento da instrução pela área técnica competente, mediante ajustes nos artefatos da contratação e juntada dos documentos complementares cabíveis.

Consta, ainda, manifestação orçamentária indicando disponibilidade para fazer frente à despesa no valor de **R\$ 5.000,00**, devendo eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação observar procedimento próprio, disponibilidade orçamentária específica e regular instrução administrativa, caso não estejam abrangidas pelo presente ato.

Quanto à formalização, considerando o valor, a simplicidade do objeto, a execução em dia único e a ausência de obrigações futuras complexas, admite-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsão do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e justificativa constante do Termo de Referência, sem prejuízo das cautelas de execução, fiscalização e comprovação da prestação do serviço.

Diante do exposto, com fundamento no art. 72 e no art. 74, inciso III, alínea “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normativas internas aplicáveis à contratação direta no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, **RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a contratação da empresa Argumento Produção Jornalística Ltda., CNPJ nº 07.513.637/0001-20, para viabilizar a participação da jornalista Cristina Ferreira Serra no 3º Fórum de Direitos Humanos para Imprensa Amapaense**, pelo valor de **R\$ 5.000,00 cinco mil reais**, a título de honorários, conforme condições constantes dos autos.

Determino:

- I. à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios que adote as providências necessárias à formalização da contratação, inclusive emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido nos autos;
- II. à indicação de fiscais para acompanhamento da execução do objeto e certificação da efetiva realização da palestra e da oficina, bem como atesto da prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento;
- III. à área competente que promova a publicação/divulgação do ato de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das normativas internas aplicáveis, em especial no PNCP e no Portal transparência da DPE/AP;
- IV. à unidade responsável que confira, antes da formalização, a atualidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como a inexistência de impedimentos legais à contratação;
- V. à Diretoria-geral para que adote as providências necessárias juntos às Coordenadorias competentes para a emissão de passagem aérea e hospedagem que deverão ser suportadas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- VI. que eventual inconsistência formal remanescente nos documentos instrutórios, especialmente quanto à numeração processual, identificação do objeto ou dados da contratação identificado no documento 0216081, seja corrigida antes da formalização definitiva.

Cumpra-se.

Macapá/AP, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 03/05/2026, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216590** e o código CRC **D8D2C06B**.